



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260424PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RUA PEDRO ABRANTES, 116 - CENTRO - LASTRO - PB.

CEP: 58820-000 - E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.999.716/0001-56, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:40 horas do dia 13 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB.

Data de abertura da sessão pública: 13/05/2026. Horário: 10:40 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/05/2026. Horário: 10:45 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso,

justifica-se: A presente solicitação objetiva a abertura de procedimento licitatório para aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados na rede pública municipal de saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à assistência odontológica. Trata-se de itens indispensáveis à execução regular dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e de urgência realizados diariamente pelos profissionais da odontologia, sendo essencial garantir o abastecimento contínuo para evitar a interrupção dos atendimentos à população. A ausência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde bucal, podendo ocasionar suspensão de consultas, prejuízo ao atendimento preventivo e curativo, além de impacto negativo nos programas de atenção primária à saúde desenvolvidos pelo Município. A aquisição parcelada mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, pois permite melhor controle de estoque, evita perdas por vencimento de produtos, reduz desperdícios e possibilita adequação das compras à real necessidade administrativa durante a vigência contratual, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Considerando ainda o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, a presente contratação será realizada de forma exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação às empresas sediadas localmente no Município de Lastro e regionalmente na cidade de Sousa, em conformidade com a Lei Municipal nº 568/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, fortalecendo a economia local, promovendo o desenvolvimento regional e estimulando a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.lastro.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

22.070 SECRETARIA DE SAUDE

10 301 1005 1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

10 303 1005 1046 MANUTENCAO DO CENTRO DE SERVIÇO ESPECIALIDADES EM SAUDE BUCAL

10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR - MAC

10 301 1005 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (

10 301 1005 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS

10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS

10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10 303 1005 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LOCAL E REGIONAL . A presente licitação é exclusiva para participação de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado no âmbito do Município de Lastro-PB.

6.1.1. Para os fins do disposto no item 6.1, considera-se:

I - âmbito local: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Lastro-PB;

II - âmbito regional: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Sousa-PB, conforme definição expressa no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025.

6.1.2. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local, e, de forma subsidiária, às sediadas no âmbito regional, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica e apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.3. A adoção da licitação exclusiva prevista neste Edital tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas e assegurar a efetividade das políticas públicas instituídas pela Lei Ordinária Municipal nº 568/2025.

6.1.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, bem como daquelas que não possuam sede nos limites territoriais definidos como âmbito local ou regional, sob pena de inabilitação.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 4.635,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICÍPIO DE LASTRO. Banco - BRASIL . Agência - 1013-8. Conta Corrente - 13855-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível; 10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

- 10.24.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
- 12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Lucivania Tavares Pereira, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Lucivania Tavares Pereira; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Lucivania Tavares Pereira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Lastro - PB, 29 de Abril de 2026.

GERLANIA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente solicitação objetiva a abertura de procedimento licitatório para aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados na rede pública municipal de saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à assistência odontológica. Trata-se de itens indispensáveis à execução regular dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e de urgência realizados diariamente pelos profissionais da odontologia, sendo essencial garantir o abastecimento contínuo para evitar a interrupção dos atendimentos à população. A ausência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde bucal, podendo ocasionar suspensão de consultas, prejuízo ao atendimento preventivo e curativo, além de impacto negativo nos programas de atenção primária à saúde desenvolvidos pelo Município. A aquisição parcelada mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, pois permite melhor controle de estoque, evita perdas por vencimento de produtos, reduz desperdícios e possibilita adequação das compras à real necessidade administrativa durante a vigência contratual, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Considerando ainda o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, a presente contratação será realizada de forma exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação às empresas sediadas localmente no Município de Lastro e regionalmente na cidade de Sousa, em conformidade com a Lei Municipal n° 568/2025, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Federal n° 8.538/2015, fortalecendo a economia local, promovendo o desenvolvimento regional e estimulando a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABRIDOR MODEDOR DE BORRACHA ADULTO EM SILICONE	UNIDADES	4	9,08	36,32	ME
2	ABRIDOR/ MODEDOR DE BORRACHA INFANTIL EM SILICONE	UNIDADES	4	6,27	25,08	ME
3	ÁCIDO FOSFORICO 37%- COR AZUL (ÁCIDO DE ATAQUE EM GEL) EMBALAGEM COM TRÊS SERINGAS; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	300	11,95	3.585,00	ME
4	ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, RESINA INDIRETA, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUI TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. COMPATÍVEL COM SINGLE BOND UNIVERSAL ESPE.	UNIDADES	30	297,36	8.920,80	ME
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 30-G CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	60	67,85	4.071,00	ME
6	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G- CAIXA C/100UNI - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS; ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA	CAIXAS	20	62,70	1.254,00	ME

	SERINGA;COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULÊ; AGULHA SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO.					
7	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP - ULTRADENT 29G 27MM - EMBALAGEM COM10 UNIDADES. PONTA MULTIUSO PARA LIMPEZA, FRICÇÃO E IRRIGAÇÃO SIMULTANEAMENTE; COMPRIMENTO 25MM COM CÂNULA RÍGIDA DE CALIBRE 30GA. CORPO RÍGIDO E FLEXIBILIDADE NA PONTA .PONTA ESTERILIZADA. NÃO É AUTOCILAVÁVEL.A EXTREMIDADE APICAL DA PONTA É MACIA E FLEXÍVEL, ENQUANTO O COMPRIMENTO RESTANTE DO É RÍGIDO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E FÁCIL NO CANAL RADICULAR SEM DOBRAR.APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE.	CAIXAS	30	24,44	733,20	ME
8	ANESTESICO LOCAL CITANEST 3% - UMA CAIXAS COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL.	CAIXAS	60	261,67	15.700,20	ME
9	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS COM 50 TUBETES; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80	324,78	25.982,40	ME
10	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS COM 50 TUBETES; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80	346,77	27.741,60	ME
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA COM VASO VASOCONSTRICTOR; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML CAIXAS COM 50 TUBETES (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80	233,04	18.643,20	ME
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAÍNA COM VASOCONSTRICTOR; CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	120	437,89	52.546,80	ME
13	ANESTÉSICO TÓPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	UNIDADES	60	21,12	1.267,20	ME
14	ARCO DE OSTBY ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCILAVÁVEL	UNIDADES	30	14,38	431,40	ME
15	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, USO ODONTOLÓGICO - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	200	25,83	5.166,00	ME
16	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. PACOTE COM 40G. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CAIXAS	40	59,13	2.365,20	ME
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM N° 702 CONICA - HASTE LONGA	UNIDADES	40	27,03	1.081,20	ME
18	BROCA CHAMA DE VELA N° 3117	UNIDADES	200	5,23	1.046,00	ME
19	BROCA CHAMA DE VELA N° 3118 FF	UNIDADES	100	6,00	600,00	ME
20	BROCA CHAMA DE VELA N° 3168 FF	UNIDADES	100	4,07	407,00	ME
21	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1092	UNIDADES	200	6,10	1.220,00	ME
22	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1094	UNIDADES	200	4,38	876,00	ME
23	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1091	UNIDADES	200	6,33	1.266,00	ME
24	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1093	UNIDADES	200	5,51	1.102,00	ME
25	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TRÔNCO CÔNICA N° 6.	UNIDADES	60	23,67	1.420,20	ME
26	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA FG	UNIDADES	60	45,58	2.734,80	ME
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 02	UNIDADES	100	15,98	1.598,00	ME
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 03	UNIDADES	100	17,21	1.721,00	ME
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 04	UNIDADES	100	17,05	1.705,00	ME
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 05	UNIDADES	100	14,09	1.409,00	ME
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 06	UNIDADES	100	14,82	1.482,00	ME
32	BROCA ENDO Z	UNIDADES	120	45,80	5.496,00	ME
33	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 1	UNIDADES	30	24,63	738,90	ME
34	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 2	UNIDADES	30	27,79	833,70	ME
35	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 3	UNIDADES	30	28,57	857,10	ME
36	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 4	UNIDADES	30	25,19	755,70	ME
37	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 5	UNIDADES	30	15,00	450,00	ME
38	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 6	UNIDADES	30	15,00	450,00	ME
39	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	UNIDADES	100	5,13	513,00	ME
40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UNIDADES	100	4,24	424,00	ME
41	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADES	100	6,10	610,00	ME
42	BROCA DIAMANTADA DUPLA -CÔNICA 1046	UNIDADES	60	4,43	265,80	ME
43	BROCA DIAMANTADA, N° 1045. CONE INVERTIDO	UNIDADES	60	4,75	285,00	ME

44	BROCA DIAMANTADA, N. 1046. CONE INVERTIDO	UNIDADES	60	4,43	265,80	ME
45	BROCA DIAMANTADA, N° 2200 FF	UNIDADES	60	5,97	358,20	ME
46	BROCA DIAMANTADA, N° 3118	UNIDADES	60	4,77	286,20	ME
47	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 F	UNIDADES	60	5,84	350,40	ME
48	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 FF	UNIDADES	60	3,54	212,40	ME
49	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 F	UNIDADES	60	4,07	244,20	ME
50	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 FF	UNIDADES	60	4,22	253,20	ME
51	BROCA DIAMANTADA, N° 3168	UNIDADES	60	4,08	244,80	ME
52	BROCA DIAMANTADA, N° 3168F	UNIDADES	60	6,01	360,60	ME
53	BROCA DIAMANTADA, N° 3168FF	UNIDADES	60	7,96	477,60	ME
54	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1012	UNIDADES	100	4,67	467,00	ME
55	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1013	UNIDADES	100	4,75	475,00	ME
56	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1014	UNIDADES	100	4,75	475,00	ME
57	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N°1014.	UNIDADES	60	5,50	330,00	ME
58	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1015	UNIDADES	100	4,94	494,00	ME
59	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1016	UNIDADES	100	5,19	519,00	ME
60	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 1016	UNIDADES	60	5,40	324,00	ME
61	BROCA PONTA DIAMANTADA 3081	UNIDADES	40	4,50	180,00	ME
62	BROCA PONTA DIAMANTADA 3082	UNIDADES	40	4,50	180,00	ME
63	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 2	UNIDADES	40	16,21	648,40	ME
64	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 3	UNIDADES	40	13,16	526,40	ME
65	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 4	UNIDADES	40	17,12	684,80	ME
66	BROCA DOURADA (KIT RESINA)	UNIDADES	80	113,92	9.113,60	ME
67	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL. BLOCO COM 12 FOLHAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	120	3,99	478,80	ME
68	CARIOSTÁTICO 30%, 05 ML . INIBIDOR DE CARIE DENTAL.	UNIDADES	20	53,19	1.063,80	ME
69	CIMENTO CIRÚRGICO; CONJUNTO DE PASTA/PASTA, COM INHAÇ. 90 G DE CADA; PASTA 1:COMP. ACIDO CAPRILICO, AC. INHAÇA ,BREU,RESINA ESTER GUN. PASTA 2:COMP. DE INH INHAÇA, OZN, OMG; EMBALADO EM CAIXAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	20	212,79	4.255,80	ME
70	CIMENTO CIRÚRGICO; PÓ; PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 G; COMPOSTO BASICAMENTE POR OXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, BREU E CELULOSE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	20	42,00	840,00	ME
71	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR COM ÓTIMO ESCOAMENTO, BOA RADIOACIDADE, BIOCMPATIBILIDADE, EXCELENTE ADESIVIDADE E CAPACIDADE DE VEDAMENTO, BOA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. COMPOSIÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO PÓ COM 8G + FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE CONTENDO RESINA COM 9G; BSNAGA DE POLIETILENO CONTENDO RESINA COM 14G. COMPATÍVEL COM SEALER 26.	UNIDADES	20	142,99	2.859,80	ME
72	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - EMBALAGEM CONTENDO 13G DE PASTA BASE + 11G DE PASTA CATALISADORA, E BLOCO DE MISTURA.	UNIDADES	100	66,78	6.678,00	ME
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) - VIDRION R PÓ + LÍQUIDO , COR A1 ESTÉTICO E COM LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETO. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO EMBALAGEM C/ 1 FRACO DE PÓ C/ 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.	UNIDADES	60	55,35	3.321,00	ME
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) - VIDRION R PÓ + LÍQUIDO , COR A2 ESTÉTICO E COM LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETO. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO EMBALAGEM C/ 1 FRACO DE PÓ C/ 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.	UNIDADES	60	52,40	3.144,00	ME
75	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE/FORRAMENTO. PÓ: CONTÉM VIDRO DE FLUORALUMINIOSILICATO E CANFOROQUINONA. FRASCO COM 9G DO PÓ. LÍQUIDO: CONTÉM COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, ÁGUA, HEMA E FOTOATIVADOR. FRASCO COM 5,5ML DO LÍQUIDO.	UNIDADES	40	714,17	28.566,80	ME
76	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA	UNIDADES	6	69,71	418,26	ME
77	COLTOSOL	UNIDADES	30	15,79	473,70	ME
78	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SERIE 15-40 CX C/ 120	CAIXAS	20	63,92	1.278,40	ME
79	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 CX C/ 120	CAIXAS	20	60,49	1.209,80	ME

80	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F CX C/ 120	CAIXAS	20	61,28	1.225,60	ME
81	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF CX C/ 120	CAIXAS	20	58,18	1.163,60	ME
82	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM CX C/ 120	CAIXAS	20	56,84	1.136,80	ME
83	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF CX C/ 120	CAIXAS	20	58,50	1.170,00	ME
84	CONE DE GUTA PERCHA N 25 - CX C/ 120	CAIXAS	20	60,81	1.216,20	ME
85	CONE DE GUTA PERCHA N 30 - CX C/ 120	CAIXAS	20	56,57	1.131,40	ME
86	CONE DE GUTA PERCHA N 35 - CX C/ 120	CAIXAS	20	60,02	1.200,40	ME
87	CONE DE GUTA PERCHA N 40 - CX C/ 120	CAIXAS	20	57,49	1.149,80	ME
88	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULARES - 1ª SÉRIE - CX C/120	CAIXAS	20	53,58	1.071,60	ME
89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULARES - A 2ª SÉRIE - CX C/120	CAIXAS	20	53,29	1.065,80	ME
90	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES DENTÁRIAS - FRASCO COM 100ML	UNIDADES	30	18,39	551,70	ME
91	CLOREXIDINA 0,12% - 1L - ENXAGUATÓRIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS ASSOCIADOS À PLACA BACTERIANA, GENGVITE E MAU HÁLITO.VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	30	46,33	1.389,90	ME
92	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA DE USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICA, COLORIDA COM VÁRIOS TAMANHOS PRÉ-CORTADOS- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	20	26,06	521,20	ME
93	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L -UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	UNIDADES	20	52,80	1.056,00	ME
94	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS GRANULAÇÃO FINA - MÉDIA - GROSSA 5/8 - CAIXAS COM 100 TIRAS	UNIDADES	30	49,80	1.494,00	ME
95	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 20 ML	UNIDADES	20	7,03	140,60	ME
96	ESCOVA DE ROBINSON; EM FORMA DE TAÇA; HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLO; PARA ADAPTAR EM CONTRA - ÂNGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO COM SELO ANVISA.	UNIDADES	200	2,37	474,00	ME
97	ESPONJA DE FIBRINA (HEMOSPON) CAIXAS COM 10 UNIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	60	78,49	4.709,40	ME
98	EUCALIPTOL - SOLVENTE DE GUTA PERCHA - FRASCO COM 10 ML. (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	10	20,84	208,40	ME
99	EUGENOL ODONTOLÓGICO -EMBALAGEM COM 20ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	10	16,66	166,60	ME
100	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA; EM SOLUÇÃO; EM FRASCO C/10 ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCOS	20	16,50	330,00	ME
101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CAIXAS	40	345,89	13.835,60	ME
102	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXAS	10	363,46	3.634,60	ME
103	FIO DE SUTURA DE SEDA - CX/ 24 DE SEDA TRANCADA, 3-0, COM AGULHA, AGULHA 1,7CM ATRAUMÁTICA, ½ CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DE 45CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO.	CAIXAS	80	61,41	4.912,80	ME
104	FIO DE SUTURA DE NYLON N° 4-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR E 19MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXAS	80	59,06	4.724,80	ME
105	FIO DENTAL 100M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	80	2,58	206,40	ME
106	FITA PARA AUTOCLAVE (COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO).	UNIDADES	60	9,41	564,60	ME
107	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	UNIDADES	40	2,28	91,20	ME
108	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	UNIDADES	40	2,95	118,00	ME
109	FIXADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS; COMPOSTO POR TISSULFATO DE AMÔNIA 10 - 15%; SOLUÇÃO PRONTA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADA EM FRASCO C/ 475 ML APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (VALIDADE MÍNIMA DE DOISANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	40	31,21	1.248,40	ME
110	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADES	120	8,96	1.075,20	ME

111	FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA BUCKLEY EM FRASCO COM 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADES	40	21,37	854,80	ME
112	KIT DE POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/12 UNIDADES (VERDE, AMARELO, BRANCO).ADAPTADO PARA CONTRA-ÂNGULO.	KITS	30	281,41	8.442,30	ME
113	HEMOSTOP, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNIDADES	40	26,87	1.074,80	ME
114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. APRESENTADO SOB FORMA DE PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 G SENDO UTILIZADO SOBRE POLPA DENTAL EM CAVIDADES PROFUNDAS TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	UNIDADES	40	12,84	513,60	ME
115	LIXAS (TIRAS) DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COM CENTRO LISO - CAIXAS COM 12 UND.	CAIXAS	40	25,33	1.013,20	ME
116	LIXAS (TIRA) COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. CAIXA C/150 UND.	CAIXAS	60	16,71	1.002,60	ME
117	MICRO BRUSH - MICROPALICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. TUBO COM 100 UNIDADES.	UNIDADES	80	27,11	2.168,80	ME
118	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY COM BICO, EMBALAGEM DE 200ML - PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCOS	50	48,93	2.446,50	ME
119	OTOSPORIN CADA ML CONTÉM; SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I., SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG. FRASCO C/ 10ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	FRASCOS	40	13,59	543,60	ME
120	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COMUM COM TRÊS (3) DOBRAS INTERFOLHADAS, 230MM X 230MM; PACOTE DE PAPEL COM1.250 E 100% CELULOSE SUAVE NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM USO, EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, PARA MAIS OU MENOS. SEM MACHAS, SEM FUROS ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM1.250 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMO DE 34, COR BRANCA.	PACOTES	400	33,16	13.264,00	ME
121	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME OFABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	160	16,14	2.582,40	ME
122	PEDRA POMES; ABRASIVO; EM PÓ PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULAÇÃO EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	60	12,74	764,40	ME
123	PLACA DE VIDRO LISA 10 MM PARA USO ODONTOLÓGICO.	UNIDADES	20	25,38	507,60	ME
124	RESINA A1 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.	UNIDADES	80	165,30	13.224,00	ME
125	RESINA A2 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.	UNIDADES	80	144,26	11.540,80	ME
126	RESINA A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DEBIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.	UNIDADES	80	135,75	10.860,00	ME
127	RESINA A3,5 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-	UNIDADES	80	78,00	6.240,00	ME

	EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.					
128	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO 500ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA - ORAIS.	UNIDADES	40	58,11	2.324,40	ME
129	SELANTE AUTO POLIMERIZÁVEL (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) EMBALAGEM COM 2.5 GRAMAS	UNIDADES	30	35,63	1.068,90	ME
130	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 20 UNIDADE	CAIXAS	80	46,93	3.754,40	ME
131	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE SALIVA - PACOTE COM 40 UND	UNIDADES	400	16,27	6.508,00	ME
132	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, COM PROTEÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADES	60	3,41	204,60	ME
133	TARTARITE - INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 30ML.	UNIDADES	20	56,64	1.132,80	ME
134	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIUTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS	UNIDADES	40	4,83	193,20	ME
135	TRICRESOL FORMALINA - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR - FRASCO COM 10 ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	20	20,49	409,80	ME
136	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM COM 1 POTE DE 90G, COM REGISTRO ANVISA.	UNIDADES	20	18,09	361,80	ME
137	ALGODÃO ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO; COR: BRANCO; FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS; PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA.	PACOTES	400	5,50	2.200,00	ME
138	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F1 COMPATÍVEL DENTSPLY	Unidades	20	69,00	1.380,00	ME
139	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F2 COMPATÍVEL DENTSPLY	Unidades	20	69,00	1.380,00	ME
140	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F3 COMPATÍVEL DENTSPLY	Unidades	20	69,00	1.380,00	ME
141	ESPELHO CLINICO	UNIDADES	16	9,85	157,60	ME
142	CABO DE ESPELHO	UNIDADES	16	9,38	150,08	ME
143	PINÇA CLINICA (ALGODÃO)	UNIDADES	16	16,04	256,64	ME
144	SONDA EXPLORADORA	UNIDADES	16	18,25	292,00	ME
145	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADES	16	79,91	1.278,56	ME
146	BANDEJA INOX	UNIDADES	16	67,10	1.073,60	ME
147	CUBA INOX	UNIDADES	8	63,07	504,56	ME
148	BROCA ESFERICAS (1012, 1014, 1016)	UNIDADES	12	5,20	62,40	ME
149	BROCA ENDO Z	UNIDADES	20	56,06	1.121,20	ME
150	PORTA BROCA	UNIDADES	4	13,66	54,64	ME
151	LIMAS TIPO K (N° 06 A 40) - JOGO COMPLETO	UNIDADES	16	9,33	149,28	ME
152	REGUA ENDODONTICA	UNIDADES	16	43,65	698,40	ME
153	STOP DE SILICONE - CONJUNTO	UNIDADES	2	47,00	94,00	ME
154	PORTA-LIMAS ENDODONTICO C/ 8	UNIDADES	2	66,00	132,00	ME
155	LIMA ROTATÓRIA PORTAPER GOLD - KIT 25MM C/ 06	UNIDADES	6	220,00	1.320,00	ME
156	LIMA ROTATÓRIA TDK XFILE 25MM C/ 06 UND	UNIDADES	8	220,00	1.760,00	ME
157	LIMA ROTATÓRIA MK LIFE 25MM C/ 03 UND	UNIDADES	8	165,00	1.320,00	ME
158	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTROLE DE TORQUE	UNIDADES	2	8.050,33	16.100,66	ME
159	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO	UNIDADES	2	4.368,33	8.736,66	ME
160	ARCO DE YOUNG	UNIDADES	12	26,27	315,24	ME
161	GRAMPOS (ANTERIORES E POSTERIORES)	UNIDADES	6	20,09	120,54	ME
162	ALICATE PERFURADOR	UNIDADES	6	166,12	996,72	ME
163	ALICATE PORTA-GRAMPO	UNIDADES	6	157,89	947,34	ME
164	TESOURA	UNIDADES	6	35,62	213,72	ME
165	CONDENSADORES DE PAIVA KIT	UNIDADES	6	58,42	350,52	ME
166	CALCADORES VERTICAIS	UNIDADES	6	17,57	105,42	ME
167	ESPATULA PARA CIMENTO	UNIDADES	10	18,88	188,80	ME
168	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	10	39,63	396,30	ME
169	SERINGAS LUER-LOCK (5-10 ML)	UNIDADES	16	1,09	17,44	ME
170	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODÔNTICO	UNIDADES	4	119,75	479,00	ME
				TOTAL	463.594,78	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 3 (três) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.o registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A entrega dos materiais e insumos odontológicos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o fornecimento ser realizado obrigatoriamente in loco, diretamente no local indicado pela contratante, situado no Município de Lastro/PB, sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa formal aceita pela Administração, ser concedida prorrogação, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos. O descumprimento injustificado do prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor contratado obriga-se a comprovar a procedência dos produtos fornecidos, garantindo sua originalidade, autenticidade, qualidade, integridade física, regularidade sanitária e conformidade com todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes. Todos os produtos deverão possuir registro, certificação, validade mínima compatível com sua utilização e condições adequadas de armazenamento e transporte, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, sem avarias, livres de defeitos de fabricação, dentro do prazo de validade exigido e compatíveis com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos. Não serão aceitos produtos reconicionados, adulterados, remanufaturados, fora de especificação ou com validade insuficiente para uso regular da Administração.

Todos os custos e despesas diretas e indiretas deverão estar integralmente incluídos no valor ofertado pela contratada, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete, descarregamento, transporte, substituições, garantia de fábrica e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida posterior cobrança adicional sob qualquer fundamento.

A Administração Pública terá assegurados todos os direitos inerentes à proteção do consumidor e à boa execução contratual, especialmente no tocante à garantia legal e contratual dos produtos fornecidos, substituição imediata em caso de defeito, vício, irregularidade sanitária ou desconformidade técnica, observando-se integralmente a legislação nacional aplicável, inclusive Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 14.133/2021 e normas sanitárias vigentes.

As comunicações oficiais entre contratante e contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional e aplicativo WhatsApp, devendo a empresa manter permanentemente atualizados seus dados de contato desde a assinatura contratual até o encerramento da vigência do ajuste, responsabilizando-se integralmente por eventual prejuízo decorrente da omissão, desatualização ou impossibilidade de comunicação.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de habilitação durante toda a execução contratual, bem como garantir substituição imediata de qualquer item rejeitado pela fiscalização contratual no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

GERLANIA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR MODEDOR DE BORRACHA ADULTO EM SILICONE		UNIDADES	4		
2	ABRIDOR/ MODEDOR DE BORRACHA INFANTIL EM SILICONE		UNIDADES	4		
3	ÁCIDO FOSFORICO 37%- COR AZUL (ÁCIDO DE ATAQUE EM GEL) EMBALAGEM COM TRÊS SERINGAS; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		UNIDADES	300		
4	ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, RESINA INDIRETA, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUI TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. COMPATÍVEL COM SINGLE BOND UNIVERSAL ESPE.		UNIDADES	30		
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 30-G CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXAS	60		
6	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G- CAIXA C/100UNI - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS; ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA;COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULÊ; AGULHA SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO.		CAIXAS	20		
7	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP - ULTRADENT 29G 27MM - EMBALAGEM COM10 UNIDADES. PONTA MULTIUSO PARA LIMPEZA, FRICÇÃO E IRRIGAÇÃO SIMULTANEAMENTE; COMPRIMENTO 25MM COM CÂNULA RÍGIDA DE CALIBRE 30GA. CORPO RÍGIDO E FLEXIBILIDADE NA PONTA .PONTA ESTERILIZADA. NÃO É AUTOCLAVÁVEL.A EXTREMIDADE APICAL DA PONTA É MACIA E FLEXÍVEL, ENQUANTO O COMPRIMENTO RESTANTE		CAIXAS	30		

	DO É RÍGIDO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E FÁCIL NO CANAL RADICULAR SEM DOBRAR.APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE.				
8	ANESTESICO LOCAL CITANEST 3% - UMA CAIXAS COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL.	CAIXAS	60		
9	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS COM 50 TUBETES; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80		
10	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS COM 50 TUBETES; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80		
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA COM VASO VASOCONSTRICTOR; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML CAIXAS COM 50 TUBETES (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80		
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAÍNA COM VASOCONSTRICTOR; CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	120		
13	ANESTÉSICO TÓPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	UNIDADES	60		
14	ARCO DE OSTBY ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADES	30		
15	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, USO ODONTOLÓGICO - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	200		
16	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. PACOTE COM 40G. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CAIXAS	40		
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM N° 702 CONICA - HASTE LONGA	UNIDADES	40		
18	BROCA CHAMA DE VELA N° 3117	UNIDADES	200		
19	BROCA CHAMA DE VELA N° 3118 FF	UNIDADES	100		
20	BROCA CHAMA DE VELA N° 3168 FF	UNIDADES	100		
21	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1092	UNIDADES	200		
22	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1094	UNIDADES	200		
23	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1091	UNIDADES	200		
24	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1093	UNIDADES	200		
25	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TRÔNCO CÔNICA N° 6.	UNIDADES	60		
26	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA FG	UNIDADES	60		
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 02	UNIDADES	100		
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 03	UNIDADES	100		
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 04	UNIDADES	100		
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 05	UNIDADES	100		
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 06	UNIDADES	100		
32	BROCA ENDO Z	UNIDADES	120		
33	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 1	UNIDADES	30		
34	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 2	UNIDADES	30		
35	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 3	UNIDADES	30		
36	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 4	UNIDADES	30		
37	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 5	UNIDADES	30		
38	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 6	UNIDADES	30		
39	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	UNIDADES	100		
40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UNIDADES	100		
41	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADES	100		
42	BROCA DIAMANTADA DUPLO -CÔNICA 1046	UNIDADES	60		
43	BROCA DIAMANTADA, N° 1045. CONE INVERTIDO	UNIDADES	60		
44	BROCA DIAMANTADA, N. 1046. CONE INVERTIDO	UNIDADES	60		
45	BROCA DIAMANTADA, N° 2200 FF	UNIDADES	60		

46	BROCA DIAMANTADA, N° 3118		UNIDADES	60		
47	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 F		UNIDADES	60		
48	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 FF		UNIDADES	60		
49	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 F		UNIDADES	60		
50	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 FF		UNIDADES	60		
51	BROCA DIAMANTADA, N° 3168		UNIDADES	60		
52	BROCA DIAMANTADA, N° 3168F		UNIDADES	60		
53	BROCA DIAMANTADA, N° 3168FF		UNIDADES	60		
54	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1012		UNIDADES	100		
55	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1013		UNIDADES	100		
56	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1014		UNIDADES	100		
57	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N°1014.		UNIDADES	60		
58	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1015		UNIDADES	100		
59	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1016		UNIDADES	100		
60	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 1016		UNIDADES	60		
61	BROCA PONTA DIAMANTADA 3081		UNIDADES	40		
62	BROCA PONTA DIAMANTADA 3082		UNIDADES	40		
63	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 2		UNIDADES	40		
64	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 3		UNIDADES	40		
65	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 4		UNIDADES	40		
66	BROCA DOURADA (KIT RESINA)		UNIDADES	80		
67	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL. BLOCO COM 12 FOLHAS, COM REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADES	120		
68	CARIOSTÁTICO 30%, 05 ML . INIBIDOR DE CARIE DENTAL.		UNIDADES	20		
69	CIMENTO CIRÚRGICO; CONJUNTO DE PASTA/PASTA, COM INHAÇ. 90 G DE CADA; PASTA 1:COMP. ACIDO CAPRILICO, AC. INHAÇA, BREU, RESINA ESTER GUN. PASTA 2:COMP. DE INH INHAÇA, OZN, OMG; EMBALADO EM CAIXAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.		UNIDADES	20		
70	CIMENTO CIRÚRGICO; PÓ; PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 G; COMPOSTO BASICAMENTE POR OXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, BREU E CELULOSE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.		UNIDADES	20		
71	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR COM ÓTIMO ESCOAMENTO, BOA RADIOPAVIDADE, BIOCOMPATIBILIDADE, EXCELENTE ADESIVIDADE E CAPACIDADE DE VEDAMENTO, BOA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. COMPOSIÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO PÓ COM 8G + FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE CONTENDO RESINA COM 9G; BISNAGA DE POLIETILENO CONTENDO RESINA COM 14G. COMPATÍVEL COM SEALER 26.		UNIDADES	20		
72	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - EMBALAGEM CONTENDO 13G DE PASTA BASE + 11G DE PASTA CATALISADORA, E BLOCO DE MISTURA.		UNIDADES	100		
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) - VIDRION R PÓ + LIQUIDO , COR A1 ESTÉTICO E COM LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETO. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO CONTENDO 8ML BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.		UNIDADES	60		
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) - VIDRION R PÓ + LIQUIDO , COR A2 ESTÉTICO E COM LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETO. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO CONTENDO 8ML BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.		UNIDADES	60		
75	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE/FORRAMENTO. PÓ: CONTÉM VIDRO DE FLUORALUMINIOSILICATO E CANFORQUINONA.		UNIDADES	40		

	FRASCO COM 9G DO PÓ. LÍQUIDO: CONTÉM COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, ÁGUA, HEMA E FOTOATIVADOR. FRASCO COM 5,5ML DO LÍQUIDO.				
76	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA		UNIDADES	6	
77	COLTOSOL		UNIDADES	30	
78	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SERIE 15-40 CX C/ 120		CAIXAS	20	
79	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 CX C/ 120		CAIXAS	20	
80	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F CX C/ 120		CAIXAS	20	
81	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF CX C/ 120		CAIXAS	20	
82	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM CX C/ 120		CAIXAS	20	
83	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF CX C/ 120		CAIXAS	20	
84	CONE DE GUTA PERCHA N 25 - CX C/ 120		CAIXAS	20	
85	CONE DE GUTA PERCHA N 30 - CX C/ 120		CAIXAS	20	
86	CONE DE GUTA PERCHA N 35 - CX C/ 120		CAIXAS	20	
87	CONE DE GUTA PERCHA N 40 - CX C/ 120		CAIXAS	20	
88	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULARES - 1ª SÉRIE - CX C/120		CAIXAS	20	
89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULARES - A 2ª SÉRIE - CX C/120		CAIXAS	20	
90	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES DENTÁRIAS - FRASCO COM 100ML		UNIDADES	30	
91	CLOREXIDINA 0,12% - 1L - ENXAGUATÓRIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS ASSOCIADOS À PLACA BACTERIANA, GENGVITE E MAU HÁLITO.VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UNIDADES	30	
92	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA DE USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICA, COLORIDA COM VÁRIOS TAMANHOS PRÉ-CORTADOS- CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXAS	20	
93	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L -UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO -HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS		UNIDADES	20	
94	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS GRANULAÇÃO FINA - MÉDIA - GROSSA 5/8 - CAIXAS COM 100 TIRAS		UNIDADES	30	
95	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 20 ML		UNIDADES	20	
96	ESCOVA DE ROBINSON; EM FORMA DE TAÇA; HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLO; PARA ADAPTAR EM CONTRA - ÂNGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO COM SELO ANVISA.		UNIDADES	200	
97	ESPONJA DE FIBRINA (HEMOSPON) CAIXAS COM 10 UNIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		UNIDADES	60	
98	EUCALIPTOL - SOLVENTE DE GUTA PERCHA - FRASCO COM 10 ML. (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		UNIDADES	10	
99	EUGENOL ODONTOLÓGICO -EMBALAGEM COM 20ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		UNIDADES	10	
100	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA; EM SOLUÇÃO; EM FRASCO C/10 ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		FRASCOS	20	
101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS		CAIXAS	40	
102	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS		CAIXAS	10	
103	FIO DE SUTURA DE SEDA - CX/ 24 DE SEDA TRANCADA, 3-0, COM AGULHA, AGULHA 1,7CM ATRAUMÁTICA, ½ CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DE 45CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO.		CAIXAS	80	
104	FIO DE SUTURA DE NYLON N° 4-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)		CAIXAS	80	

105	FIO DENTAL 100M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADES	80		
106	FITA PARA AUTOCLAVE (COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO).		UNIDADES	60		
107	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7 MM		UNIDADES	40		
108	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 MM		UNIDADES	40		
109	FIXADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS; COMPOSTO POR TISSULFATO DE AMÔNIA 10 - 15%; SOLUÇÃO PRONTA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADA EM FRASCO C/ 475 ML APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (VALIDADE MÍNIMA DE DOISANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		UNIDADES	40		
110	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.		UNIDADES	120		
111	FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA BUCKLEY EM FRASCO COM 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA		UNIDADES	40		
112	KIT DE POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/12 UNIDADES (VERDE, AMARELO, BRANCO).ADAPTADO PARA CONTRA-ÂNGULO.		KITS	30		
113	HEMOSTOP, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		UNIDADES	40		
114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. APRESENTADO SOB FORMA DE PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 G SENDO UTILIZADO SOBRE POLPA DENTAL EM CAVIDADES PROFUNDAS TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).		UNIDADES	40		
115	LIXAS (TIRAS) DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COM CENTRO LISO - CAIXAS COM 12 UND.		CAIXAS	40		
116	LIXAS (TIRA) COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. CAIXA C/150 UND.		CAIXAS	60		
117	MICRO BRUSH - MICROPALICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. TUBO COM 100 UNIDADES.		UNIDADES	80		
118	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY COM BICO, EMBALAGEM DE 200ML - PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		FRASCOS	50		
119	OTOSPORIN CADA ML CONTÉM; SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I., SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG. FRASCO C/ 10ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		FRASCOS	40		
120	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COMUM COM TRÊS (3) DOBRAS INTERFOLHADAS, 230MM X 230MM; PACOTE DE PAPEL COM1.250 E 100% CELULOSE SUAVE NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM USO, EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, PARA MAIS OU MENOS. SEM MACHAS, SEM FUROS ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM1.250 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMO DE 34, COR BRANCA.		PACOTES	400		
121	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME OFABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		UNIDADES	160		
122	PEDRA POMES; ABRASIVO; EM PÓ PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULAÇÃO EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UNIDADES	60		

123	PLACA DE VIDRO LISA 10 MM PARA USO ODONTOLÓGICO.		UNIDADES	20		
124	RESINA A1 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.		UNIDADES	80		
125	RESINA A2 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.		UNIDADES	80		
126	RESINA A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.		UNIDADES	80		
127	RESINA A3,5 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.		UNIDADES	80		
128	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA - ORAIS.		UNIDADES	40		
129	SELANTE AUTO POLIMERIZÁVEL (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) EMBALAGEM COM 2.5 GRAMAS		UNIDADES	30		
130	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 20 UNIDADE		CAIXAS	80		
131	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE SALIVA - PACOTE COM 40 UND		UNIDADES	400		
132	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, COM PROTEÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO		UNIDADES	60		
133	TARTARITE - INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 30ML.		UNIDADES	20		
134	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIUTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS		UNIDADES	40		
135	TRICRESOL FORMALINA - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR - FRASCO COM 10 ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)		UNIDADES	20		
136	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM COM 1 POTE DE 90G, COM REGISTRO ANVISA.		UNIDADES	20		
137	ALGODÃO ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO; COR: BRANCO; FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS; PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA.		PACOTES	400		
138	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F1 COMPATÍVEL DENTSPLY		Unidades	20		

139	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F2 COMPATÍVEL DENTSPLY		Unidades	20		
140	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F3 COMPATÍVEL DENTSPLY		Unidades	20		
141	ESPELHO CLINICO		UNIDADES	16		
142	CABO DE ESPELHO		UNIDADES	16		
143	PINÇA CLINICA (ALGODÃO)		UNIDADES	16		
144	SONDA EXPLORADORA		UNIDADES	16		
145	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UNIDADES	16		
146	BANDEJA INOX		UNIDADES	16		
147	CUBA INOX		UNIDADES	8		
148	BROCA ESFERICAS (1012, 1014, 1016)		UNIDADES	12		
149	BROCA ENDO Z		UNIDADES	20		
150	PORTA BROCA		UNIDADES	4		
151	LIMAS TIPO K (Nº 06 A 40) - JOGO COMPLETO		UNIDADES	16		
152	REGUA ENDODONTICA		UNIDADES	16		
153	STOP DE SILICONE - CONJUNTO		UNIDADES	2		
154	PORTA-LIMAS ENDODONTICO C/ 8		UNIDADES	2		
155	LIMA ROTATÓRIA PORTAPER GOLD - KIT 25MM C/ 06		UNIDADES	6		
156	LIMA ROTATÓRIA TDK XFILE 25MM C/ 06 UND		UNIDADES	8		
157	LIMA ROTATÓRIA MK LIFE 25MM C/ 03 UND		UNIDADES	8		
158	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTROLE DE TORQUE		UNIDADES	2		
159	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO		UNIDADES	2		
160	ARCO DE YOUNG		UNIDADES	12		
161	GRAMPOS (ANTERIORES E POSTERIORES)		UNIDADES	6		
162	ALICATE PERFURADOR		UNIDADES	6		
163	ALICATE PORTA-GRAMPO		UNIDADES	6		
164	TESOURA		UNIDADES	6		
165	CONDENSADORES DE PAIVA KIT		UNIDADES	6		
166	CALCADORES VERTICAIS		UNIDADES	6		
167	ESPATULA PARA CIMENTO		UNIDADES	10		
168	PLACA DE VIDRO		UNIDADES	10		
169	SERINGAS LUER-LOCK (5-10 ML)		UNIDADES	16		
170	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODÔNTICO		UNIDADES	4		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260424PE00007

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lastro - Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, CNPJ n° 08.999.716/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel. Avelino, 27 - Centro - Lastro - PB, CPF n° 049.979.624-14, Carteira de Identidade n° 2743828 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 00231, de 1° de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

22.070 SECRETARIA DE SAUDE

10 301 1005 1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

10 303 1005 1046 MANUTENCAO DO CENTRO DE SERVIÇO ESPECIALIDADES EM SAUDE BUCAL

10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR - MAC

10 301 1005 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (

10 301 1005 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS

10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS

10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10 303 1005 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lauro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lastro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e viabilidade da contratação destinada à aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A assistência odontológica integra as ações essenciais da atenção básica em saúde, constituindo serviço público contínuo e indispensável à população, especialmente no âmbito da prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais. A adequada manutenção dos estoques de materiais odontológicos representa condição indispensável para o regular funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e demais setores assistenciais vinculados à saúde bucal.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a execução dos atendimentos clínicos, restauradores, preventivos e de urgência, ocasionando prejuízos à população usuária do SUS e afetando a eficiência da gestão pública municipal. Assim, a presente contratação revela-se imprescindível ao interesse público.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente solicitação objetiva a abertura de procedimento licitatório para aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados na rede pública municipal de saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à assistência odontológica. Trata-se de itens indispensáveis à execução regular dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e de urgência realizados diariamente pelos profissionais da odontologia, sendo essencial garantir o abastecimento contínuo para evitar a interrupção dos atendimentos à população. A ausência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde bucal, podendo ocasionar suspensão de consultas, prejuízo ao atendimento preventivo e curativo, além de impacto negativo nos programas de atenção primária à saúde desenvolvidos pelo Município. A aquisição parcelada mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, pois permite melhor controle de estoque, evita perdas por vencimento de produtos, reduz desperdícios e possibilita adequação das compras à real necessidade administrativa durante a vigência contratual, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Considerando ainda o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, a presente contratação será realizada de forma exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação às empresas sediadas localmente no Município de Lastro e regionalmente na cidade de Sousa, em conformidade com a Lei Municipal nº 568/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, fortalecendo a economia local, promovendo o desenvolvimento regional e estimulando a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no fortalecimento da atenção primária à saúde e na ampliação da assistência odontológica preventiva e curativa à população.

A aquisição está compatível com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, observando a previsão orçamentária e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais vinculados à política pública de saúde municipal.

Além disso, a contratação atende aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, permitindo que a Administração realize aquisição parcelada, conforme demanda real de consumo, reduzindo desperdícios, evitando vencimento de materiais e promovendo melhor gestão de estoque e de recursos públicos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRIDOR MODEDOR DE BORRACHA ADULTO EM SILICONE	UNIDADES	4
ETP 2	ABRIDOR/ MODEDOR DE BORRACHA INFANTIL EM SILICONE	UNIDADES	4
ETP 3	ÁCIDO FOSFORICO 37%- COR AZUL (ÁCIDO DE ATAQUE EM GEL) EMBALAGEM COM TRÊS SERINGAS; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	300
ETP 4	ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, RESINA INDIRETA, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUI TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. COMPATÍVEL COM SINGLE BOND UNIVERSAL ESPE.	UNIDADES	30
ETP 5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 30-G CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	60
ETP 6	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G- CAIXA C/100UNI - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS; ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA;COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULÊ; AGULHA SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO.	CAIXAS	20
ETP 7	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP - ULTRADENT 29G 27MM - EMBALAGEM COM10 UNIDADES. PONTA MULTIUSO PARA LIMPEZA, FRICÇÃO E IRRIGAÇÃO SIMULTANEAMENTE; COMPRIMENTO 25MM COM CÂNULA RÍGIDA DE CALIBRE 30GA. CORPO RÍGIDO E FLEXIBILIDADE NA PONTA .PONTA ESTERILIZADA. NÃO É AUTOCLAVÁVEL.A EXTREMIDADE APICAL DA PONTA É MACIA E FLEXÍVEL, ENQUANTO O COMPRIMENTO RESTANTE DO É RÍGIDO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E FÁCIL NO CANAL RADICULAR SEM DOBRAR.APLICAÇÃO CONTROLADA ATÉ O ÁPICE.	CAIXAS	30
ETP 8	ANESTESICO LOCAL CITANEST 3% - UMA CAIXAS COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM OCTAPRESSIM (FELIPRESSINA). SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL.	CAIXAS	60
ETP 9	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS COM 50 TUBETES; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80
ETP 10	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS COM 50 TUBETES; (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80
ETP 11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA COM VASO VASOCONSTRICTOR; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML CAIXAS COM 50 TUBETES (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	80
ETP 12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAÍNA COM VASOCONSTRICTOR; CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; TUBETES COM 1,8 ML; CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	CAIXAS	120
ETP 13	ANESTÉSICO TÓPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO (VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA).	UNIDADES	60
ETP 14	ARCO DE OSTBY ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADES	30
ETP 15	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, USO ODONTOLÓGICO - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	200
ETP 16	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. PACOTE COM 40G. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CAIXAS	40
ETP 17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM N° 702 CONICA - HASTE LONGA	UNIDADES	40
ETP 18	BROCA CHAMA DE VELA N° 3117	UNIDADES	200
ETP 19	BROCA CHAMA DE VELA N° 3118 FF	UNIDADES	100
ETP 20	BROCA CHAMA DE VELA N° 3168 FF	UNIDADES	100
ETP 21	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1092	UNIDADES	200
ETP 22	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1094	UNIDADES	200
ETP 23	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1091	UNIDADES	200
ETP 24	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1093	UNIDADES	200
ETP 25	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TRÔNCO CÔNICA N° 6.	UNIDADES	60
ETP 26	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA FG	UNIDADES	60

ETP 27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 02	UNIDADES	100
ETP 28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 03	UNIDADES	100
ETP 29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 04	UNIDADES	100
ETP 30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 05	UNIDADES	100
ETP 31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 06	UNIDADES	100
ETP 32	BROCA ENDO Z	UNIDADES	120
ETP 33	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 1	UNIDADES	30
ETP 34	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 2	UNIDADES	30
ETP 35	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 3	UNIDADES	30
ETP 36	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 4	UNIDADES	30
ETP 37	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 5	UNIDADES	30
ETP 38	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 6	UNIDADES	30
ETP 39	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	UNIDADES	100
ETP 40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UNIDADES	100
ETP 41	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADES	100
ETP 42	BROCA DIAMANTADA DUPLO -CÔNICA 1046	UNIDADES	60
ETP 43	BROCA DIAMANTADA, N° 1045. CONE INVERTIDO	UNIDADES	60
ETP 44	BROCA DIAMANTADA, N. 1046. CONE INVERTIDO	UNIDADES	60
ETP 45	BROCA DIAMANTADA, N° 2200 FF	UNIDADES	60
ETP 46	BROCA DIAMANTADA, N° 3118	UNIDADES	60
ETP 47	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 F	UNIDADES	60
ETP 48	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 FF	UNIDADES	60
ETP 49	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 F	UNIDADES	60
ETP 50	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 FF	UNIDADES	60
ETP 51	BROCA DIAMANTADA, N° 3168	UNIDADES	60
ETP 52	BROCA DIAMANTADA, N° 3168F	UNIDADES	60
ETP 53	BROCA DIAMANTADA, N° 3168FF	UNIDADES	60
ETP 54	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1012	UNIDADES	100
ETP 55	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1013	UNIDADES	100
ETP 56	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1014	UNIDADES	100
ETP 57	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N°1014.	UNIDADES	60
ETP 58	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1015	UNIDADES	100
ETP 59	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1016	UNIDADES	100
ETP 60	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N° 1016	UNIDADES	60
ETP 61	BROCA PONTA DIAMANTADA 3081	UNIDADES	40
ETP 62	BROCA PONTA DIAMANTADA 3082	UNIDADES	40
ETP 63	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 2	UNIDADES	40
ETP 64	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 3	UNIDADES	40
ETP 65	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 4	UNIDADES	40
ETP 66	BROCA DOURADA (KIT RESINA)	UNIDADES	80
ETP 67	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL. BLOCO COM 12 FOLHAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	120
ETP 68	CARIOSTÁTICO 30%, 05 ML . INIBIDOR DE CARIE DENTAL.	UNIDADES	20
ETP 69	CIMENTO CIRÚRGICO; CONJUNTO DE PASTA/PASTA, COM INHAÇ. 90 G DE CADA; PASTA 1:COMP. ACIDO CAPRILICO, AC. INHAÇA ,BREU,RESINA ESTER GUN. PASTA 2:COMP. DE INH INHAÇA, OZN, OMG; EMBALADO EM CAIXAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	20
ETP 70	CIMENTO CIRÚRGICO; PÓ; PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 G; COMPOSTO BASICAMENTE POR OXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, BREU E CELULOSE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	20
ETP 71	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR COM ÓTIMO ESCOAMENTO, BOA RADIOCAPIDADE, BIOCOMPATIBILIDADE, EXCELENTE ADESIVIDADE E CAPACIDADE DE VEDAMENTO, BOA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. COMPOSIÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO PÓ COM 8G + FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE CONTENDO RESINA COM 9G; BISNAGA DE POLIETILENO CONTENDO RESINA COM 14G. COMPATÍVEL COM SEALER 26.	UNIDADES	20
ETP 72	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - EMBALAGEM CONTENDO 13G DE PASTA BASE + 11G DE PASTA CATALISADORA, E BLOCO DE MISTURA.	UNIDADES	100
ETP 73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) - VIDRION R PÓ + LIQUIDO , COR A1 ESTÉTICO E COM LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETO. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO EMBALAGEM C/ 1 FRACO DE PÓ C/ 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO CONTENDO 8ML BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.	UNIDADES	60
ETP 74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) - VIDRION R PÓ + LIQUIDO , COR A2 ESTÉTICO E COM LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETO. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO EMBALAGEM C/ 1 FRACO DE PÓ C/ 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO CONTENDO 8ML BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.	UNIDADES	60
ETP 75	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE/FORRAMENTO. PÓ: CONTÉM VIDRO DE FLUORALUMINIOSILICATO E CANFOROQUINONA. FRASCO COM 9G DO PÓ. LÍQUIDO: CONTÉM COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, ÁGUA, HEMA E FOTOATIVADOR. FRASCO COM 5,5ML DO LÍQUIDO.	UNIDADES	40
ETP 76	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA	UNIDADES	6
ETP 77	COLTOSOL	UNIDADES	30
ETP 78	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SERIE 15-40 CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 79	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 80	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 81	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF CX C/ 120	CAIXAS	20

ETP 82	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 83	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 84	CONE DE GUTA PERCHA N 25 - CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 85	CONE DE GUTA PERCHA N 30 - CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 86	CONE DE GUTA PERCHA N 35 - CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 87	CONE DE GUTA PERCHA N 40 - CX C/ 120	CAIXAS	20
ETP 88	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULARES - 1ª SÉRIE - CX C/120	CAIXAS	20
ETP 89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULARES - A 2ª SÉRIE - CX C/120	CAIXAS	20
ETP 90	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES DENTÁRIAS - FRASCO COM 100ML	UNIDADES	30
ETP 91	CLOREXIDINA 0,12% - 1L - ENXAGUATÓRIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS ASSOCIADOS À PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E MAU HÁLITO.VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	30
ETP 92	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA DE USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICA, COLORIDA COM VÁRIOS TAMANHOS PRÉ-CORTADOS- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	20
ETP 93	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L -UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO -HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	UNIDADES	20
ETP 94	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS GRANULAÇÃO FINA - MÉDIA - GROSSA 5/8 - CAIXAS COM 100 TIRAS	UNIDADES	30
ETP 95	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 20 ML	UNIDADES	20
ETP 96	ESCOVA DE ROBINSON; EM FORMA DE TAÇA; HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLO; PARA ADAPTAR EM CONTRA - ÂNGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO COM SELO ANVISA.	UNIDADES	200
ETP 97	ESPONJA DE FIBRINA (HEMOSPON) CAIXAS COM 10 UNIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	60
ETP 98	EUCALIPTOL - SOLVENTE DE GUTA PERCHA - FRASCO COM 10 ML. (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	10
ETP 99	EUGENOL ODONTOLÓGICO -EMBALAGEM COM 20ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	10
ETP 100	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA; EM SOLUÇÃO; EM FRASCO C/10 ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCOS	20
ETP 101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CAIXAS	40
ETP 102	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXAS	10
ETP 103	FIO DE SUTURA DE SEDA - CX/ 24 DE SEDA TRANCADA, 3-0, COM AGULHA, AGULHA 1,7CM ATRAUMÁTICA, ½ CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DE 45CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO.	CAIXAS	80
ETP 104	FIO DE SUTURA DE NYLON N° 4-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXAS	80
ETP 105	FIO DENTAL 100M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADES	80
ETP 106	FITA PARA AUTOCLAVE (COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO).	UNIDADES	60
ETP 107	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	UNIDADES	40
ETP 108	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	UNIDADES	40
ETP 109	FIXADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS; COMPOSTO POR TISSULFATO DE AMÔNIA 10 - 15%; SOLUÇÃO PRONTA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADA EM FRASCO C/ 475 ML APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO (VALIDADE MÍNIMA DE DOISANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	40
ETP 110	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADES	120
ETP 111	FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA BUCKLEY EM FRASCO COM 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADES	40
ETP 112	KIT DE POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/12 UNIDADES (VERDE, AMARELO, BRANCO).ADAPTADO PARA CONTRA-ÂNGULO.	KITS	30
ETP 113	HEMOSTOP, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNIDADES	40
ETP 114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. APRESENTADO SOB FORMA DE PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 G SENDO UTILIZADO SOBRE POLPA DENTAL EM CAVIDADES PROFUNDAS TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	UNIDADES	40
ETP 115	LIXAS (TIRAS) DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COM CENTRO LISO - CAIXAS COM 12 UND.	CAIXAS	40
ETP 116	LIXAS (TIRA) COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. CAIXA C/150 UND.	CAIXAS	60
ETP 117	MICRO BRUSH - MICROPALICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. TUBO COM 100 UNIDADES.	UNIDADES	80
ETP 118	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY COM BICO, EMBALAGEM DE 200ML - PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCOS	50
ETP 119	OTOSPORIN CADA ML CONTÉM; SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U.I., SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG. FRASCO C/ 10ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	FRASCOS	40
ETP 120	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COMUM COM TRÊS (3) DOBRAS INTERFOLHADAS, 230MM X 230MM; PACOTE DE PAPEL COM1.250 E 100% CELULOSE SUAVE NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM USO, EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, PARA MAIS OU MENOS. SEM MACHAS, SEM FUROS ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM1.250 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMO DE 34, COR BRANCA.	PACOTES	400

ETP 121	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME OFABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	160
ETP 122	PEDRA POMES; ABRASIVO; EM PÓ PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULAÇÃO EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	60
ETP 123	PLACA DE VIDRO LISA 10 MM PARA USO ODONTOLÓGICO.	UNIDADES	20
ETP 124	RESINA A1 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.	UNIDADES	80
ETP 125	RESINA A2 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.	UNIDADES	80
ETP 126	RESINA A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DEBIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.	UNIDADES	80
ETP 127	RESINA A3,5 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COMPATÍVEL COM Z 250 XT.	UNIDADES	80
ETP 128	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA -ORAIS.	UNIDADES	40
ETP 129	SELANTE AUTO POLIMERIZÁVEL (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) EMBALAGEM COM 2.5 GRAMAS	UNIDADES	30
ETP 130	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 20 UNIDADE	CAIXAS	80
ETP 131	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE SALIVA - PACOTE COM 40 UND	UNIDADES	400
ETP 132	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, COM PROTEÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADES	60
ETP 133	TARTARITE - INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 30ML.	UNIDADES	20
ETP 134	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIUTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS	UNIDADES	40
ETP 135	TRICRESOL FORMALINA - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR - FRASCO COM 10 ML (VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UNIDADES	20
ETP 136	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM COM 1 POTE DE 90G, COM REGISTRO ANVISA.	UNIDADES	20
ETP 137	ALGODÃO ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO; COR: BRANCO; FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS; PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA.	PACOTES	400
ETP 138	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F1 COMPATÍVEL DENTSPLY	Unidades	20
ETP 139	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F2 COMPATÍVEL DENTSPLY	Unidades	20
ETP 140	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA F3 COMPATÍVEL DENTSPLY	Unidades	20
ETP 141	ESPELHO CLINICO	UNIDADES	16
ETP 142	CABO DE ESPELHO	UNIDADES	16
ETP 143	PINÇA CLINICA (ALGODÃO)	UNIDADES	16
ETP 144	SONDA EXPLORADORA	UNIDADES	16
ETP 145	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADES	16
ETP 146	BANDEJA INOX	UNIDADES	16
ETP 147	CUBA INOX	UNIDADES	8
ETP 148	BROCA ESFERICAS (1012, 1014, 1016)	UNIDADES	12
ETP 149	BROCA ENDO Z	UNIDADES	20
ETP 150	PORTA BROCA	UNIDADES	4
ETP 151	LIMAS TIPO K (Nº 06 A 40) - JOGO COMPLETO	UNIDADES	16
ETP 152	REGUA ENDODONTICA	UNIDADES	16
ETP 153	STOP DE SILICONE - CONJUNTO	UNIDADES	2
ETP 154	PORTA-LIMAS ENDODONTICO C/ 8	UNIDADES	2
ETP 155	LIMA ROTATÓRIA PORTAPER GOLD - KIT 25MM C/ 06	UNIDADES	6
ETP 156	LIMA ROTATÓRIA TDK XFILE 25MM C/ 06 UND	UNIDADES	8
ETP 157	LIMA ROTATÓRIA MK LIFE 25MM C/ 03 UND	UNIDADES	8
ETP 158	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTROLE DE TORQUE	UNIDADES	2
ETP 159	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO	UNIDADES	2
ETP 160	ARCO DE YOUNG	UNIDADES	12
ETP 161	GRAMPOS (ANTERIORES E POSTERIORES)	UNIDADES	6
ETP 162	ALICATE PERFURADOR	UNIDADES	6
ETP 163	ALICATE PORTA-GRAMPO	UNIDADES	6

ETP 164	TESOURA	UNIDADES	6
ETP 165	CONDENSADORES DE PAIVA KIT	UNIDADES	6
ETP 166	CALCADORES VERTICAIS	UNIDADES	6
ETP 167	ESPATULA PARA CIMENTO	UNIDADES	10
ETP 168	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	10
ETP 169	SERINGAS LUER-LOCK (5-10 ML)	UNIDADES	16
ETP 170	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODÔNTICO	UNIDADES	4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

No que se refere à justificativa da quantidade a ser licitada, esta foi definida com base no levantamento do consumo histórico dos exercícios anteriores, nas demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo de atendimentos realizados nas unidades de saúde, na ampliação das ações preventivas e assistenciais e na necessidade de manutenção contínua dos serviços odontológicos durante todo o exercício financeiro. Foram considerados ainda fatores como crescimento da demanda populacional, reposição periódica de estoque e prevenção de desabastecimento. A definição quantitativa também observou critérios técnicos de planejamento administrativo, compatibilidade orçamentária e eficiência na gestão pública, buscando evitar tanto a aquisição insuficiente quanto o excesso de materiais, o que poderia ocasionar prejuízos ao erário em razão de perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou obsolescência. Assim, o quantitativo estimado mostra-se suficiente, proporcional e adequado à realidade administrativa do Município. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação e a adequação da quantidade estimada, evidenciando que a futura licitação atende ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais de saúde e aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição parcelada dos materiais e insumos odontológicos por meio de procedimento licitatório, considerando a natureza continuada da demanda e a necessidade de fornecimento sucessivo durante o exercício.

A opção pelo fornecimento parcelado apresenta maior vantajosidade para a Administração, pois permite abastecimento contínuo conforme necessidade real, evita aquisição excessiva, reduz perdas por vencimento e proporciona maior controle operacional dos estoques, além de melhor adequação financeira e orçamentária.

A adoção de licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, com prioridade para empresas sediadas localmente em Lastro e regionalmente em Sousa, encontra respaldo na Lei Municipal n° 568/2025, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto n° 8.538/2015, fortalecendo o desenvolvimento econômico local e regional e ampliando a eficiência da política pública municipal de fomento empresarial.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 463.594,78:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRIDOR MODEDOR DE BORRACHA ADULTO	...	UNIDADES	4	9,08	36,32
ETP 2	ABRIDOR/ MODEDOR DE BORRACHA INFA	...	UNIDADES	4	6,27	25,08
ETP 3	ÁCIDO FOSFORICO 37%- COR AZUL (ÁCIDO D	...	UNIDADES	300	11,95	3.585,00
ETP 4	ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO	...	UNIDADES	30	297,36	8.920,80
ETP 5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL -	...	CAIXAS	60	67,85	4.071,00
ETP 6	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G- CAIXA C	...	CAIXAS	20	62,70	1.254,00
ETP 7	PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP	...	CAIXAS	30	24,44	733,20
ETP 8	ANESTESICO LOCAL CITANEST 3% - UMA	...	CAIXAS	60	261,67	15.700,20
ETP 9	ANESTESICO LOCAL INJE	...	CAIXAS	80	324,78	25.982,40
ETP 10	ANESTESICO LOCAL INJE	...	CAIXAS	80	346,77	27.741,60
ETP 11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL LIDOCAÍNA COM	...	CAIXAS	80	233,04	18.643,20
ETP 12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ARTICAÍNA COM	...	CAIXAS	120	437,89	52.546,80
ETP 13	ANESTÉSICO TÓPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE D	...	UNIDADES	60	21,12	1.267,20
ETP 14	ARCO DE OSTBY ADULTO -	...	UNIDADES	30	14,38	431,40
ETP 15	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, USO O	...	PACOTES	200	25,83	5.166,00
ETP 16	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO EM PROFILA	...	CAIXAS	40	59,13	2.365,20
ETP 17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 25MM N° 702 CONICA	...	UNIDADES	40	27,03	1.081,20
ETP 18	BROCA CHAMA DE VELA N° 3117		UNIDADES	200	5,23	1.046,00
ETP 19	BROCA CHAMA DE VELA N° 3118 FF		UNIDADES	100	6,00	600,00
ETP 20	BROCA CHAMA DE VELA N° 3168 FF		UNIDADES	100	4,07	407,00
ETP 21	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1092		UNIDADES	200	6,10	1.220,00
ETP 22	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1094		UNIDADES	200	4,38	876,00

ETP 23	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1091		UNIDADES	200	6,33	1.266,00
ETP 24	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1093		UNIDADES	200	5,51	1.102,00
ETP 25	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE TRÔNCO	...	UNIDADES	60	23,67	1.420,20
ETP 26	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA FG		UNIDADES	60	45,58	2.734,80
ETP 27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 02		UNIDADES	100	15,98	1.598,00
ETP 28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 03		UNIDADES	100	17,21	1.721,00
ETP 29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 04		UNIDADES	100	17,05	1.705,00
ETP 30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 05		UNIDADES	100	14,09	1.409,00
ETP 31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 06		UNIDADES	100	14,82	1.482,00
ETP 32	BROCA ENDO Z		UNIDADES	120	45,80	5.496,00
ETP 33	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 1		UNIDADES	30	24,63	738,90
ETP 34	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 2		UNIDADES	30	27,79	833,70
ETP 35	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 3		UNIDADES	30	28,57	857,10
ETP 36	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 4		UNIDADES	30	25,19	755,70
ETP 37	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 5		UNIDADES	30	15,00	450,00
ETP 38	BROCA GATES GLIDDEN 32MM N° 6		UNIDADES	30	15,00	450,00
ETP 39	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032		UNIDADES	100	5,13	513,00
ETP 40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033		UNIDADES	100	4,24	424,00
ETP 41	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035		UNIDADES	100	6,10	610,00
ETP 42	BROCA DIAMANTADA DUPLO -CÔNICA 1046		UNIDADES	60	4,43	265,80
ETP 43	BROCA DIAMANTADA, N° 1045. CO	...	UNIDADES	60	4,75	285,00
ETP 44	BROCA DIAMANTADA, N. 1046. CO	...	UNIDADES	60	4,43	265,80
ETP 45	BROCA DIAMANTADA, N° 2200 FF		UNIDADES	60	5,97	358,20
ETP 46	BROCA DIAMANTADA, N° 3118		UNIDADES	60	4,77	286,20
ETP 47	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 F		UNIDADES	60	5,84	350,40
ETP 48	BROCA DIAMANTADA, N° 3118 FF		UNIDADES	60	3,54	212,40
ETP 49	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 F		UNIDADES	60	4,07	244,20
ETP 50	BROCA DIAMANTADA, N° 3195 FF		UNIDADES	60	4,22	253,20
ETP 51	BROCA DIAMANTADA, N° 3168		UNIDADES	60	4,08	244,80
ETP 52	BROCA DIAMANTADA, N° 3168F		UNIDADES	60	6,01	360,60
ETP 53	BROCA DIAMANTADA, N° 3168FF		UNIDADES	60	7,96	477,60
ETP 54	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1012		UNIDADES	100	4,67	467,00
ETP 55	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1013		UNIDADES	100	4,75	475,00
ETP 56	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1014		UNIDADES	100	4,75	475,00
ETP 57	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N°	...	UNIDADES	60	5,50	330,00
ETP 58	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1015		UNIDADES	100	4,94	494,00
ETP 59	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1016		UNIDADES	100	5,19	519,00
ETP 60	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N°	...	UNIDADES	60	5,40	324,00
ETP 61	BROCA PONTA DIAMANTADA 3081		UNIDADES	40	4,50	180,00
ETP 62	BROCA PONTA DIAMANTADA 3082		UNIDADES	40	4,50	180,00
ETP 63	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA	...	UNIDADES	40	16,21	648,40
ETP 64	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA	...	UNIDADES	40	13,16	526,40
ETP 65	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS DE ALTA	...	UNIDADES	40	17,12	684,80
ETP 66	BROCA DOURADA (KIT RESINA)		UNIDADES	80	113,92	9.113,60
ETP 67	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS	...	UNIDADES	120	3,99	478,80
ETP 68	CARIOSTÁTICO 30%, 05 ML . INIBIDOR	...	UNIDADES	20	53,19	1.063,80
ETP 69	CIMENTO CIRÚRGICO; CONJUNTO	...	UNIDADES	20	212,79	4.255,80
ETP 70	CIMENTO CIRÚRGICO; PÓ; PÓ EM FRASCO	...	UNIDADES	20	42,00	840,00
ETP 71	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR COM ÓTIMO ES	...	UNIDADES	20	142,99	2.859,80
ETP 72	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁL	...	UNIDADES	100	66,78	6.678,00
ETP 73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) -	...	UNIDADES	60	55,35	3.321,00
ETP 74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) -	...	UNIDADES	60	52,40	3.144,00
ETP 75	CIMENTO DE IONÔMERO DE VI	...	UNIDADES	40	714,17	28.566,80
ETP 76	CIMENTO RESINOSO DUAL	...	UNIDADES	6	69,71	418,26
ETP 77	COLTOSOL		UNIDADES	30	15,79	473,70
ETP 78	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SERIE 15-40 CX C/ 120		CAIXAS	20	63,92	1.278,40
ETP 79	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 CX C/ 120		CAIXAS	20	60,49	1.209,80
ETP 80	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F CX C/ 120		CAIXAS	20	61,28	1.225,60
ETP 81	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF CX C/ 120		CAIXAS	20	58,18	1.163,60
ETP 82	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM CX C/	...	CAIXAS	20	56,84	1.136,80
ETP 83	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF CX C/	...	CAIXAS	20	58,50	1.170,00
ETP 84	CONE DE GUTA PERCHA N 25 - CX C/ 120		CAIXAS	20	60,81	1.216,20
ETP 85	CONE DE GUTA PERCHA N 30 - CX C/ 120		CAIXAS	20	56,57	1.131,40
ETP 86	CONE DE GUTA PERCHA N 35 - CX C/ 120		CAIXAS	20	60,02	1.200,40
ETP 87	CONE DE GUTA PERCHA N 40 - CX C/ 120		CAIXAS	20	57,49	1.149,80
ETP 88	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULA	...	CAIXAS	20	53,58	1.071,60
ETP 89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA CANAIS RADICULA	...	CAIXAS	20	53,29	1.065,80
ETP 90	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE C	...	UNIDADES	30	18,39	551,70
ETP 91	CLOREXIDINA 0,12% - 1L - ENXAGUATÓRIO BU	...	UNIDADES	30	46,33	1.389,90
ETP 92	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA DE USO OD	...	CAIXAS	20	26,06	521,20
ETP 93	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L -UTILIZADO NAS	...	UNIDADES	20	52,80	1.056,00
ETP 94	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE R	...	UNIDADES	30	49,80	1.494,00
ETP 95	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM	...	UNIDADES	20	7,03	140,60
ETP 96	ESCOVA DE ROBINSON; EM FORMA DE TAÇA; HASTE M	...	UNIDADES	200	2,37	474,00
ETP 97	ESPONJA DE FIBRINA (HEMOSPON) CAIXAS CO	...	UNIDADES	60	78,49	4.709,40
ETP 98	EUCALIPTOL - SOLVENTE DE GUTA PERCHA -	...	UNIDADES	10	20,84	208,40
ETP 99	EUGENOL ODONTOLÓGICO -EMBALAGEM COM	...	UNIDADES	10	16,66	166,60

ETP 100	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA; EM SOLUÇÃO;	...	FRASCOS	20	16,50	330,00
ETP 101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULTRA	...	CAIXAS	40	345,89	13.835,60
ETP 102	FILME RADIOGRÁFICO PERIAP	...	CAIXAS	10	363,46	3.634,60
ETP 103	FIO DE SUTURA DE SEDA - CX/ 24 DE SE	...	CAIXAS	80	61,41	4.912,80
ETP 104	FIO DE SUTURA DE NYLON N°	...	CAIXAS	80	59,06	4.724,80
ETP 105	FIO DENTAL 100M. EM	...	UNIDADES	80	2,58	206,40
ETP 106	FITA PARA AUTOCLAVE (COM INDICADOR DE E	...	UNIDADES	60	9,41	564,60
ETP 107	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7 MM		UNIDADES	40	2,28	91,20
ETP 108	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 MM		UNIDADES	40	2,95	118,00
ETP 109	FIXADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS;	...	UNIDADES	40	31,21	1.248,40
ETP 110	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 1,	...	UNIDADES	120	8,96	1.075,20
ETP 111	FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, FORMULA BUC	...	UNIDADES	40	21,37	854,80
ETP 112	KIT DE POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/12	...	KITS	30	281,41	8.442,30
ETP 113	HEMOSTOP, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		UNIDADES	40	26,87	1.074,80
ETP 114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. APRESENTADO SOB	...	UNIDADES	40	12,84	513,60
ETP 115	LIXAS (TIRAS) DE AÇO PARA ACABAMENTO DE	...	CAIXAS	40	25,33	1.013,20
ETP 116	LIXAS (TIRA) COM GRAN	...	CAIXAS	60	16,71	1.002,60
ETP 117	MICRO BRUSH - MICROPALIC	...	UNIDADES	80	27,11	2.168,80
ETP 118	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY COM BICO,	...	FRASCOS	50	48,93	2.446,50
ETP 119	OTOSPORIN CADA ML CONTÉM; SULFATO DE POLIMIXI	...	FRASCOS	40	13,59	543,60
ETP 120	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COMUM COM	...	PACOTES	400	33,16	13.264,00
ETP 121	PASTA PROFILÁTICA - CONT	...	UNIDADES	160	16,14	2.582,40
ETP 122	PEDRA POMES; ABRASIVO; EM PÓ PARA POLIMENTO E	...	UNIDADES	60	12,74	764,40
ETP 123	PLACA DE VIDRO LISA 10 MM PARA USO ODONTOLÓGI	...	UNIDADES	20	25,38	507,60
ETP 124	RESINA A1 - RESINA UN	...	UNIDADES	80	165,30	13.224,00
ETP 125	RESINA A2 - RESINA UN	...	UNIDADES	80	144,26	11.540,80
ETP 126	RESINA A3 - RESINA UN	...	UNIDADES	80	135,75	10.860,00
ETP 127	RESINA A3,5 - RESINA UNI	...	UNIDADES	80	78,00	6.240,00
ETP 128	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO 500ML - C	...	UNIDADES	40	58,11	2.324,40
ETP 129	SELANTE AUTO POLIMERIZÁVEL (VALIDADE MÍNIMA D	...	UNIDADES	30	35,63	1.068,90
ETP 130	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXI	...	CAIXAS	80	46,93	3.754,40
ETP 131	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE SALIVA - PACOTE COM	...	UNIDADES	400	16,27	6.508,00
ETP 132	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA E	...	UNIDADES	60	3,41	204,60
ETP 133	TARTARITE - INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS	...	UNIDADES	20	56,64	1.132,80
ETP 134	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIUTILIZADO PARA IS	...	UNIDADES	40	4,83	193,20
ETP 135	TRICRESOL FORMALINA - MATERIAL PARA DESINFECÇ	...	UNIDADES	20	20,49	409,80
ETP 136	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM COM 1 POTE DE 90G	...	UNIDADES	20	18,09	361,80
ETP 137	ALGODÃO ROLETE, PARA	...	PACOTES	400	5,50	2.200,00
ETP 138	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA S	...	Unidades	20	69,00	1.380,00
ETP 139	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA S	...	Unidades	20	69,00	1.380,00
ETP 140	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA S	...	Unidades	20	69,00	1.380,00
ETP 141	ESPELHO CLINICO		UNIDADES	16	9,85	157,60
ETP 142	CABO DE ESPELHO		UNIDADES	16	9,38	150,08
ETP 143	PINÇA CLINICA (ALGODÃO)		UNIDADES	16	16,04	256,64
ETP 144	SONDA EXPLORADORA		UNIDADES	16	18,25	292,00
ETP 145	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UNIDADES	16	79,91	1.278,56
ETP 146	BANDEJA INOX		UNIDADES	16	67,10	1.073,60
ETP 147	CUBA INOX		UNIDADES	8	63,07	504,56
ETP 148	BROCA ESFERICAS (1012, 1014, 1016)		UNIDADES	12	5,20	62,40
ETP 149	BROCA ENDO Z		UNIDADES	20	56,06	1.121,20
ETP 150	PORTA BROCA		UNIDADES	4	13,66	54,64
ETP 151	LIMAS TIPO K (N° 06 A 40) - JOGO COMPLETO		UNIDADES	16	9,33	149,28
ETP 152	REGUA ENDODONTICA		UNIDADES	16	43,65	698,40
ETP 153	STOP DE SILICONE - CONJUNTO		UNIDADES	2	47,00	94,00
ETP 154	PORTA-LIMAS ENDODONTICO C/ 8		UNIDADES	2	66,00	132,00
ETP 155	LIMA ROTATÓRIA PORTAPER GOLD - KIT 25MM C/ 06		UNIDADES	6	220,00	1.320,00
ETP 156	LIMA ROTATÓRIA TDK XFILE 25MM C/ 06 UND		UNIDADES	8	220,00	1.760,00
ETP 157	LIMA ROTATÓRIA MK LIFE 25MM C/ 03 UND		UNIDADES	8	165,00	1.320,00
ETP 158	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTROLE DE TORQUE		UNIDADES	2	8.050,33	16.100,66
ETP 159	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO		UNIDADES	2	4.368,33	8.736,66
ETP 160	ARCO DE YOUNG		UNIDADES	12	26,27	315,24
ETP 161	GRAMPOS (ANTERIORES E POSTERIORES)		UNIDADES	6	20,09	120,54
ETP 162	ALICATE PERFURADOR		UNIDADES	6	166,12	996,72
ETP 163	ALICATE PORTA-GRAMPO		UNIDADES	6	157,89	947,34
ETP 164	TESOURA		UNIDADES	6	35,62	213,72
ETP 165	CONDENSADORES DE PAIVA KIT		UNIDADES	6	58,42	350,52
ETP 166	CALCADORES VERTICAIS		UNIDADES	6	17,57	105,42
ETP 167	ESPATULA PARA CIMENTO		UNIDADES	10	18,88	188,80
ETP 168	PLACA DE VIDRO		UNIDADES	10	39,63	396,30
ETP 169	SERINGAS LUER-LOCK (5-10 ML)		UNIDADES	16	1,09	17,44
ETP 170	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODÔNTICO		UNIDADES	4	119,75	479,00
					Total	463.594,78

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Lastro/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais e insumos odontológicos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo consultórios odontológicos das UBS, ações preventivas e demais atividades assistenciais correlatas. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, possuir procedência comprovada, registro sanitário regular, conformidade com as normas da ANVISA, validade adequada e garantia de qualidade, sendo vedado o fornecimento de itens adulterados, reconicionados ou em desconformidade com as exigências legais. O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda administrativa formal, com entrega in loco no prazo máximo de 03 dias úteis, incluindo todas as despesas operacionais por conta da contratada, garantindo eficiência logística, pronta reposição e continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde bucal.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro/PB.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade regular dos atendimentos odontológicos prestados à população, evitando paralisações de serviços por ausência de insumos e garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde preventiva e curativa. Busca-se também promover maior economicidade administrativa mediante aquisição planejada, parcelada e compatível com o consumo real da Administração, reduzindo desperdícios, prevenindo perdas por vencimento de produtos e permitindo melhor controle financeiro e operacional dos recursos públicos municipais.

Outro resultado relevante consiste no fortalecimento da economia local e regional por meio da participação prioritária de micro e pequenas empresas sediadas em Lastro e Sousa, estimulando o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e a valorização da atividade empresarial regional.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente

fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, viável técnica e economicamente, além de plenamente compatível com o interesse público e com as diretrizes administrativas da gestão municipal, especialmente no âmbito da saúde pública.

A aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos representa medida indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a regularidade, conveniência e oportunidade da futura licitação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com elaboração do Termo de Referência, minuta contratual e demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Lastro - PB, 22 de Abril de 2026.

GERLANIA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde